



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro, CEP: 62.540-000, Amontada - CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br
E-mail: ciamontada@gmail.com



2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
AMONTADA COM A EMPRESA S & S INFORMÁTICA
ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Amontada, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através de seu Órgão Legislativo Câmara Municipal, com sede a Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro, Amontada - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.582.555/0001-75, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **PAULO BERG MELGAÇO**, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará à Rua Dr. José Vitor, nº 108, Bairro de Fátima, CEP: 60.040-630, inscrita no CNPJ/MF nº 35.055.771/0001-60, representado pelo Sr. Samoel Moreira de Holanda Júnior, inscrito no CPF/MF nº 377.900.133-00, no final assinado, doravante denominado de CONTRATADO, de acordo com o Pregão Presencial nº 002/2023 e Contrato nº 008/2023, em conformidade com as disposições na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente termo de aditivo encontra amparo no art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Cláusula Décima Segunda – Das Alterações Contratuais, subitem 12.1 do Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Aditivo de acréscimo de valor do Contrato nº 008/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - Os valores acrescidos no referido termo contratual correspondem às especificações a seguir:

Lote 01	Valor Unitário	Acréscimo de 25%	Valor mensal com acréscimo	Valor total com acréscimo
Licença e uso de Software de Contabilidade, Lição e Portal da Transparência.	R\$ 2.680,00	R\$ 670,00	R\$ 3.350,00	R\$ 20.100,00

Lote 03	Valor Unitário	Acréscimo de 25%	Valor mensal com acréscimo	Valor total com acréscimo
Licença e uso de Almoxarifado e Patrimônio.	R\$ 870,00	R\$ 217,50	R\$ 1.087,50	R\$ 6.525,00

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Além da complexidade contínua de manutenção do PCASP e da adoção do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle(Decreto no 10.540/2020), agora para o exercício de 2024 o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE, aprovou o novo Manual do SIM - Sistema de Informações Municipais, através da Portaria nº 1025/2023, publicado no dia 19 de dezembro 2023, passou a



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro, CEP: 62.540-000, Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: ciamontada@gmail.com

exigir de todas as Entidades a "Implementação do detalhamento das Fontes ou Destinação de Recursos". Além da complexidade contínua de manutenção do PCASP e da adoção do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle(Decreto no 10.540/2020), agora para o exercício de 2024 o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE, aprovou o novo Manual do SIM - Sistema de Informações Municipais, através da Portaria nº 1025/2023, publicado no dia 19 de dezembro 2023, passou a exigir de todas as Entidades a "Implementação do detalhamento das Fontes ou Destinação de Recursos". Para o exercício de 2024, podemos ressaltar as seguintes melhorias e adequações que já foram e ainda estão sendo implementadas nos Sistemas do Grupo S&S, em atendimento aos normativos e obrigações legais exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional- STN e Tribunal de Contas. Além disso, outras modificações que atendem as orientações e sugestões em pareceres emitidos pelos Tribunal de Contas, Ministério Público e Controladoria Geral da União – CGU, durante diligências e fiscalizações realizadas nos Municípios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Amontada - CE., 02 de maio de 2024.

Paulo Berg Melgaço

Presidente da Câmara Municipal de Amontada
CONTRATANTE

S & S Informática Assessoria e Consultoria

Municipal Ltda - EPP

CNPJ nº 35.055.771/0001-60

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gazely Brito Magalhães

CPF nº: 078.630.593-21

Nome:

CPF nº: 004.893-743-60